



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*Prefeitura Municipal de Ponto Belo*

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CGC 01.614.334/0001-18

Rua Espírito Santo, 104 CEP 29.886-000 Fone (027) 757-1303

**LEI Nº 047**

**Dispõe sobre a Criação de Cargos.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos relacionados nos anexos I e II, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Os cargos do anexo I serão de provimento efetivo e os cargos do anexo II de provimento em comissão.

**Art. 3º** - Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei e pelo novo Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ponto Belo, poderão ser contratados pelo período de 120 dias, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, enquanto se realiza o concurso público.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ponto Belo, 31 de março de 1998**



**JAIME SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR EM (REAIS)</b>
Auxiliar de Biblioteca	III	02	200,00
Auxiliar de Secretaria	III	06	200,00
Monitor de Creche	III	04	200,00
Assistente Administrativo	II	03	130,00
Assistente Financeiro	V	01	350,00
Servente	I	14	120,00
Zelador	I	10	120,00
Motorista	IV	02	260,00
	<b>TOTAL</b>	<b>42</b>	

## ANEXO II

### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR EM REAIS</b>
Coordenador de Eventos Culturais	V	02	350,00
Encarregado de Eventos Esportivos	IV	02	260,00
Encarregado de Biblioteca	IV	01	260,00
Armazenador	IV	01	260,00
Chefe de Creche	V	01	350,00
Chefe de SEMAE	V	01	350,00
	<b>TOTAL</b>	<b>08</b>	